



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N° 020/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº020/2016, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 22 de março de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

**2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia <b>22/03/2016</b> , às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.4. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014. (A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1.As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do item cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### 7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**

7.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. - Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.0 autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	60	UNID	CAIXA LUZ FMD	0,02
2.	69	UNID	CAIXA LUZ FMS	0,01
3.	320	UNID	CANALETA PVC 2 10M	0,05
4.	290	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA	0,05
5.	40	UNID	CONECTOR PVC 6 MM2	0,02
6.	20	UNID	CONECTOR METAL P CABO 50	0,05
7.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 10 MM	0,02
8.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM	0,02
9.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A	0,05
10.	26	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	0,10
11.	42	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	0,20
12.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	0,10
13.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	0,20
14.	05	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	0,50
15.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	0,50
16.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	0,20
17.	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A A 30 A	0,05
18.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A	0,05
19.	150	KG	ELETRODO GROSSO	0,05
20.	100	KG	ELETRODO FINO	0,05
21.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M	0,50
22.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M	0,50
23.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 1 5 2/14	0,01
24.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 2 5 2/12	0,02
25.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	0,05
26.	10	UNID	INTERRUPTOR P CAMPANHIA	0,02
27.	10	UNID	INTERRUPTOR PARALELO	0,02
28.	40	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 90W	0,20
29.	60	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA DE	0,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			85 W 220V	
30.	90	UNID	PLUG TELEFONE	0,02
31.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO	0,02
32.	105	UNID	PLUG PINO MACHO	0,02
33.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 20W FLC	0,05
34.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 40W FLC	0,05
35.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 20W	0,05
36.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 40W	0,10
37.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 10 V 20 W	0,05
38.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	0,05
39.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO	0,05
40.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES	0,05
41.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES + TOMADA	0,10
42.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T	0,05
43.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE	0,05
44.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL	0,05
45.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE C RABICHO P LAMPADA	0,01
46.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE CRABICHO P LAMPADA FLUORESCENTE	0,02
47.	60	UNID	SOQUETE SEM CHAVE	0,02
48.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A	0,05
49.	150	UNID	TOMADA 3P CHATO	0,02
50.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE	0,02
51.	60	UNID	TOMADA EMB C/ PLACA	0,02
52.	90	UNID	TOMADA MACHO	0,02
53.	90	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	0,02
54.	120	UNID	TOMADAS 2P + T	0,05
55.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR DE 20 W	0,05
56.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR DE 40 W	0,05
57.	65	UNID	CAIXA 2 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE	0,01
58.	65	UNID	CAIXA 4 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE	0,01
59.	35	UNID	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLASTICO	0,01
60.	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PLASTICO	0,01
61.	13	UNID	PADRAO 220V X 45M	2,00
62.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27	0,01
63.	140	UNID	BOQUILHA UNIVERSAL DE LOUCA	0,02
64.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220V	0,10
65.	100	METRO	CABO DE COBRE NU SECAO 35MM	0,05
66.	300	METRO	CABO ELETRICO 10 MM 2	0,05
67.	300	METRO	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL	0,02
68.	300	METRO	CABO ELETRICO 16 MM2	0,05
69.	300	METRO	CABO ELETRICO 25 MM	0,05
70.	300	METRO	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL	0,01
71.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM	0,02
72.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 25 MM	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

73.	1.250	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM	0,05
74.	1.010	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM	0,05
75.	200	METRO	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM	0,05
76.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,01
77.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,02
78.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,02
79.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO	0,02
80.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,05
81.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M	0,05
82.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M	0,05
83.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,05
84.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M	0,05
85.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA	0,10
86.	17	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M	0,20
87.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M	0,20
88.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS	0,05
89.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO TOMADA C PLACA	0,05
90.	75	UNID	INTERRUPTOR 1SECAO COM PLACA	0,05
91.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO EXTERNO	0,05
92.	10	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA TRIUE	0,05
93.	75	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA	0,05
94.	10	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO COM TOMADA	0,05
95.	20	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO SIMPLES 1 TRIUE	0,05
96.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO TRIUE	0,05
97.	90	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA	0,05
98.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20 W ECONOMICA	0,05
99.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA	0,10
100	30	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA	0,50
101	155	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA	0,10
102	145	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA	0,05
103	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA	0,10
104	45	UNID	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E 40	0,10
105	30	UNID	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E 40	0,10
106	40	UNID	LAMPADA MISTA E 27 220W	0,05
107	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO	0,01
108	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO	0,01
109	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO	0,01
110	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO	0,02
111	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO	0,02
112	14	UNID	PADRAO 110V X 7M	2,00
113	13	UNID	PADRAO 220V X 7M	4,00
114	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES	0,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

115	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES	0,10
116	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES	0,10
117	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES	0,10
118	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES	0,20
119	55	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA	0,20
120	120	UNID	RECEPTACULO LOUCA	0,01
121	25	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 500W	0,10
122	30	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA	0,10
123	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN	0,02
124	90	UNID	TOMADA FEMEA	0,02
125	30	UNID	CONDULETE SAIDA DE 3 4	0,02
126	60	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO	0,05
127	10	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO 2 TRIUE E UMA SIMPLES	0,05
128	18	UNID	PADRAO 110V X 4 5 M	2,00

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

## 15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

## 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

**Local de entrega:** Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 218, Centro, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5- O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs:

02.090.020.10.301.0433.2.430.2430.3.3.90.30.00 - Ficha 350  
02.090.020.10.303.0435.2.445.2445.3.3.90.30.00 - Ficha 396  
02.090.020.10.304.0436.2.451.2451.3.3.90.30.00 - Ficha 406  
02.090.020.10.305.0436.2.115.2115.3.3.90.30.00 - Ficha 415  
02.110.040.20.601.0080.1.295.1295.4.4.90.51.00 - Ficha 568  
02.040.030.04.122.0021.2.578.2578.3.3.90.30.00 - Ficha 118  
02.030.080.04.122.0021.2.021.2021.3.3.90.30.00 - FICHA 58  
02.110.010.20.605.0096.1.164.1164.3.3.90.30.00 - Ficha 533  
02.110.010.20.605.0096.2.160.2160.3.3.90.30.00 - Ficha 534  
02.110.010.20.606.0111.2.168.2168.3.3.90.30.00 - Ficha 541



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

02.110.030.20.6020.111.1.158.1158.4.4.90.51.00 - Ficha 564  
02.110.030.20.602.0111.2.157.2157.3.3.90.30.00 - Ficha 565  
02.110.040.20.601.0080.2.151.2151.3.3.90.30.00 - Ficha 569  
02.150.020.27.812.0224.2.086.2086.3.3.90.30.00 - Ficha 766  
02.150.020.27.813.0149.1.600.1600.4.4.90.51.00 - Ficha 771  
02.150.080.13.391.0246.2.217.2217.3.3.90.30.00 - Ficha 830  
02.150.080.13.392.0247.2.090.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 833  
02.130.010.12.361.0188.2.282.2282.3.3.90.30.00 - Ficha 613 FR 1.19  
02.130.060.12.361.0188.1.599.1599.4.4.90.51.00 - Ficha 738  
02.130.030.12.367.0252.2.083.2083.3.3.90.30.00 - Ficha 712  
02.130.030.12.365.0190.2.250.2250.3.3.90.30.00 - Ficha 701  
02.130.030.12.361.0188.2.249.2249.3.3.90.30.00 - Ficha 664  
02.120.040.18.541.0103.2.142.2142.3.3.90.30.00 - Ficha 593  
02.120.040.18.543.0105.2.424.2424.3.3.90.30.00 - Ficha 596  
02.120.020.18.122.0021.2.586.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 576  
02.100.030.15.452.0575.2.184.2184.3.3.90.30.00 - Ficha 480  
02.100.020.16.482.0025.2.188.2188.3.3.90.30.00 - Ficha 446  
02.100.030.15.452.0326.2.392.2392.3.3.90.30.00 - Ficha 458  
02.100.030.15.452.0328.2.181.2181.3.3.90.30.00 - Ficha 470  
02.100.030.17.512.0449.2.200.2200.3.3.90.30.00 - Ficha 490  
02.100.030.15.452.0575.1.185.1185.4.4.91.51.00 - Ficha 473  
02.100.020.04.122.0021.2.713.2713.3.3.90.30.00 - Ficha 439  
02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00 - Ficha 503  
02.100.010.26.782.0534.1.212.1212.4.4.90.51.00 - Ficha 423  
02.100.010.26.782.0534.2.211.2211.3.3.90.30.00 - Ficha 435  
02.050.010.08.122.0577.2.468.2468.3.3.90.30.00 - Ficha 130  
02.090.020.10.301.0433.2.430.2430.3.3.90.30.00 - Ficha 350  
02.090.020.10.303.0435.2.445.2445.3.3.90.30.00 - Ficha 396  
02.090.020.10.304.0436.2.451.2451.3.3.90.30.00 - Ficha 406  
02.090.020.10.305.0436.2.115.2115.3.3.90.30.00 - Ficha 415

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas/MG, 09 de março de 2016.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**ANEXO I AO PROCESSO Nº 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	60	UNID	CAIXA LUZ FMD			
2.	69	UNID	CAIXA LUZ FMS			
3.	320	UNID	CANALETA PVC 2 10M			
4.	290	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA			
5.	40	UNID	CONECTOR PVC 6 MM2			
6.	20	UNID	CONECTOR METAL P CABO 50			
7.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 10 MM			
8.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM			
9.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A			
10.	26	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A			
11.	42	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A			
12.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A			
13.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A			
14.	05	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A			
15.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A			
16.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A			
17.	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A A 30 A			
18.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A			
19.	150	KG	ELETRODO GROSSO			
20.	100	KG	ELETRODO FINO			
21.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M			
22.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M			
23.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 1 5 2/14			
24.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 2 5 2/12			
25.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
26.	10	UNID	INTERRUPTOR P CAMPANHIA			
27.	10	UNID	INTERRUPTOR PARALELO			
28.	40	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 90W			
29.	60	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA DE 85 W 220V			
30.	90	UNID	PLUG TELEFONE			
31.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO			
32.	105	UNID	PLUG PINO MACHO			
33.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 20W FLC			
34.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 40W FLC			
35.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 20W			
36.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 40W			
37.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 10 V 20 W			
38.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 40 W			
39.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO			
40.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES			
41.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES + TOMADA			
42.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T			
43.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE			
44.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL			
45.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE C RABICHO P LAMPADA			
46.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE CRABICHO P LAMPADA FLUORESCENTE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

47.	60	UNID	SOQUETE SEM CHAVE			
48.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A			
49.	150	UNID	TOMADA 3P CHATO			
50.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE			
51.	60	UNID	TOMADA EMB C/ PLACA			
52.	90	UNID	TOMADA MACHO			
53.	90	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA			
54.	120	UNID	TOMADAS 2P + T			
55.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W			
56.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W			
57.	65	UNID	CAIXA 2 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE			
58.	65	UNID	CAIXA 4 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE			
59.	35	UNID	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLASTICO			
60.	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PLASTICO			
61.	13	UNID	PADRAO 220V X 45M			
62.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27			
63.	140	UNID	BOQUILHA UNIVERSAL DE LOUCA			
64.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220V			
65.	100	METRO	CABO DE COBRE NU SECAO 35MM			
66.	300	METRO	CABO ELETRICO 10 MM 2			
67.	300	METRO	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL			
68.	300	METRO	CABO ELETRICO 16 MM2			
69.	300	METRO	CABO ELETRICO 25 MM			
70.	300	METRO	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL			
71.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM			
72.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 25 MM			
73.	1.250	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM			
74.	1.010	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM			
75.	200	METRO	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM			
76.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO			
77.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO			
78.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO			
79.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO			
80.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M			
81.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M			
82.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M			
83.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M			
84.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M			
85.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA			
86.	17	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M			
87.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M			
88.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS			
89.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO TOMADA C PLACA			
90.	75	UNID	INTERRUPTOR 1SECAO COM PLACA			
91.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO EXTERNO			
92.	10	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA TRIUE			
93.	75	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA			
94.	10	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO COM TOMADA			
95.	20	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO SIMPLES 1 TRIUE			
96.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO TRIUE			
97.	90	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA			
98.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			DE 20 W ECONOMICA			
99.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA			
100.	30	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA			
101.	155	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W ECONOMICA			
102.	145	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA			
103.	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA			
104.	45	UNID	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E 40			
105.	30	UNID	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E 40			
106.	40	UNID	LAMPADA MISTA E 27 220W			
107.	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO			
108.	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO			
109.	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO			
110.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO			
111.	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO			
112.	14	UNID	PADRAO 110V X 7M			
113.	13	UNID	PADRAO 220V X 7M			
114.	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES			
115.	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES			
116.	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES			
117.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES			
118.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES			
119.	55	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA			
120.	120	UNID	RECEPTACULO LOUCA			
121.	25	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 500W			
122.	30	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA			
123.	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN			
124.	90	UNID	TOMADA FEMEA			
125.	30	UNID	CONDULETE SAIDA DE 3 4			
126.	60	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO			
127.	10	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO 2 TRIUE E UMA SIMPLES			
128.	18	UNID	PADRAO 110V X 4 5 M			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA: Entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, independente das quantidades solicitadas. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado á Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: A validade dos produtos deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II AO PROCESSO Nº 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO N° 020/2016,**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>FINALIDADE:</b> Aquisição de materiais elétricos para uso nas Secretarias Municipais.			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
1.	60	UNID	CAIXA LUZ FMD
2.	69	UNID	CAIXA LUZ FMS
3.	320	UNID	CANALETA PVC 2 10M
4.	290	UNID	CANALETA SISTEMA X DUPLA
5.	40	UNID	CONECTOR PVC 6 MM2
6.	20	UNID	CONECTOR METAL P CABO 50
7.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 10 MM
8.	40	UNID	CONECTOR PVC BARRA 16 MM
9.	36	UNID	DISJUNTOR MONO 40 A
10.	26	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A
11.	42	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A
12.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A
13.	19	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A
14.	05	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A
15.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A
16.	08	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A
17.	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A A 30 A
18.	15	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A A 50 A
19.	150	KG	ELETRODO GROSSO
20.	100	KG	ELETRODO FINO
21.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 04 MM ROLO C 100M
22.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL 06 MM ROLO C 100M
23.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 1 5 2/14
24.	600	METRO	FIO PARALELO 2 X 2 5 2/12
25.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
26.	10	UNID	INTERRUPTOR P CAMPANHIA
27.	10	UNID	INTERRUPTOR PARALELO
28.	40	UNID	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 90W
29.	60	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA DE 85 W 220V
30.	90	UNID	PLUG TELEFONE
31.	90	UNID	PINO PARA TOMADA MACHO
32.	105	UNID	PLUG PINO MACHO
33.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 20W FLC
34.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 1X 40W FLC
35.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 20W
36.	40	UNID	REATOR ELETRONICO 2X 40W
37.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 10 V 20 W
38.	20	UNID	REATORES P LAMPADA FLUORESCENTE 40 W
39.	60	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO PARALELO
40.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES
41.	90	UNID	SISTEMA X 1 INTERNO SIMPLES + TOMADA
42.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA 2P + T
43.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA TELEFONE
44.	90	UNID	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL
45.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE C RABICHO P LAMPADA
46.	60	UNID	SOQUETE BAQUELETE CRABICHO P LAMPADA FLUORESCENTE
47.	60	UNID	SOQUETE SEM CHAVE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

48.	150	UNID	TOMADA 2P PORCELANA 20A
49.	150	UNID	TOMADA 3P CHATO
50.	90	UNID	TOMADA DE TELEFONE
51.	60	UNID	TOMADA EMB C/ PLACA
52.	90	UNID	TOMADA MACHO
53.	90	UNID	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA
54.	120	UNID	TOMADAS 2P + T
55.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W
56.	100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W
57.	65	UNID	CAIXA 2 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE
58.	65	UNID	CAIXA 4 X 4 EXTERNA PLASTICO BOA QUALIDADE
59.	35	UNID	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLASTICO
60.	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PLASTICO
61.	13	UNID	PADRAO 220V X 45M
62.	60	UNID	SOQUETE PORCELANA E27
63.	140	UNID	BOQUILHA UNIVERSAL DE LOUCA
64.	30	UNID	BASE COMPLETA DE RELE PARA FOTOCELULA DE 110 PARA 220V
65.	100	METRO	CABO DE COBRE NU SECAO 35MM
66.	300	METRO	CABO ELETRICO 10 MM 2
67.	300	METRO	CABO ELETRICO 10MM FLEXIVEL
68.	300	METRO	CABO ELETRICO 16 MM2
69.	300	METRO	CABO ELETRICO 25 MM
70.	300	METRO	CABO ELETRICO 4MM FLEXIVEL
71.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 2 5MM
72.	900	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 25 MM
73.	1.250	METRO	CABO ELETRICO PP DE 2 X 4 MM
74.	1.010	METRO	CABO ELETRICO PP DE 3 X 4 MM
75.	200	METRO	CABO ELETRICO PP DE 6X 4 MM
76.	30	UNID	CURVA DE 1 2 DE 90 PARA ELETRODUTO
77.	30	UNID	CURVA DE 3 4 DE 90 PARA ELETRODUTO
78.	30	UNID	CURVA DE 1 DE 90 PARA ELETRODUTO
79.	30	UNID	CURVA DE 1 E 1 4 DE 90 PARA ELETRODUTO
80.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA BARRA DE 3 M
81.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 2 POLEGA BARRA DE 3 M
82.	45	UNID	ELETRODUTO DE 3 4 POLEGA BARRA DE 3 M
83.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 E 1 4 POLEGADA BARRA DE 3 M
84.	45	UNID	ELETRODUTO DE 1 1 2 POLEGADA BARRA DE 3 M
85.	50	UNID	EXTENSAO COM 3 TOMADAS 10M CADA
86.	17	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 1 5MM COM 100 M
87.	38	ROLO	FIO FLEXIVEL DE 2 5MM COM 100M
88.	55	UNID	PINO 3 SAIDAS
89.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO TOMADA C PLACA
90.	75	UNID	INTERRUPTOR 1SECAO COM PLACA
91.	75	UNID	INTERRUPTOR 1 SECAO EXTERNO
92.	10	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA TRIUE
93.	75	UNID	INTERRUPTOR 2 SECAO COM TOMADA
94.	10	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO COM TOMADA
95.	20	UNID	INTERRUPTOR TRIUE 2 SECAO SIMPLES 1 TRIUE
96.	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 SECAO TRIUE
97.	90	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15 W ECONOMICA
98.	110	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 20 W ECONOMICA
99.	130	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 40 W ECONOMICA
100.	30	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 80 W ECONOMICA
101.	155	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 34 W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

			ECONOMICA
102.	145	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 25 W ECONOMICA
103.	160	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45 W ECONOMICA
104.	45	UNID	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E 40
105.	30	UNID	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E 40
106.	40	UNID	LAMPADA MISTA E 27 220W
107.	30	UNID	LUVA DE 1 2 PARA ELETRODUTO
108.	30	UNID	LUVA DE 3 4 PARA ELETRODUTO
109.	30	UNID	LUVA DE 1 PARA ELETRODUTO
110.	30	UNID	LUVA DE 1 1 4 PARA ELETRODUTO
111.	30	UNID	LUVA DE 1 1 2 PARA ELETRODUTO
112.	14	UNID	PADRAO 110V X 7M
113.	13	UNID	PADRAO 220V X 7M
114.	55	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES
115.	49	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES
116.	29	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES
117.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES
118.	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES
119.	55	UNID	REATOR LAMPADA 400 W VAPOR METALICO RESISTENTE A AGUA
120.	120	UNID	RECEPTACULO LOUCA
121.	25	UNID	REFLETOR P LAMPADA 300 500W
122.	30	UNID	RELE FOTO ELETRICO FOTOCELULA
123.	90	UNID	TE PARA TOMADA BENJAMIN
124.	90	UNID	TOMADA FEMEA
125.	30	UNID	CONDULETE SAIDA DE 3 4
126.	60	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO
127.	10	UNID	INTERRUPTOR 3 SECAO 2 TRIUE E UMA SIMPLES
128.	18	UNID	PADRAO 110V X 4 5 M

**Observação:**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado á Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**OBSERVAÇÃO:**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

02.090.020.10.301.0433.2.430.2430.3.3.90.30.00 - Ficha 350  
02.090.020.10.303.0435.2.445.2445.3.3.90.30.00 - Ficha 396  
02.090.020.10.304.0436.2.451.2451.3.3.90.30.00 - Ficha 406  
02.090.020.10.305.0436.2.115.2115.3.3.90.30.00 - Ficha 415  
02.110.040.20.601.0080.1.295.1295.4.4.90.51.00 - Ficha 568  
02.040.030.04.122.0021.2.578.2578.3.3.90.30.00 - Ficha 118  
02.030.080.04.122.0021.2.021.2021.3.3.90.30.00 - FICHA 58  
02.110.010.20.605.0096.1.164.1164.3.3.90.30.00 - Ficha 533  
02.110.010.20.605.0096.2.160.2160.3.3.90.30.00 - Ficha 534  
02.110.010.20.606.0111.2.168.2168.3.3.90.30.00 - Ficha 541  
02.110.030.20.6020.111.1.158.1158.4.4.90.51.00 - Ficha 564  
02.110.030.20.602.0111.2.157.2157.3.3.90.30.00 - Ficha 565  
02.110.040.20.601.0080.2.151.2151.3.3.90.30.00 - Ficha 569  
02.150.020.27.812.0224.2.086.2086.3.3.90.30.00 - Ficha 766  
02.150.020.27.813.0149.1.600.1600.4.4.90.51.00 - Ficha 771  
02.150.080.13.391.0246.2.217.2217.3.3.90.30.00 - Ficha 830  
02.150.080.13.392.0247.2.090.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 833  
02.130.010.12.361.0188.2.282.2282.3.3.90.30.00 - Ficha 613 FR 1.19  
02.130.060.12.361.0188.1.599.1599.4.4.90.51.00 - Ficha 738  
02.130.030.12.367.0252.2.083.2083.3.3.90.30.00 - Ficha 712  
02.130.030.12.365.0190.2.250.2250.3.3.90.30.00 - Ficha 701  
02.130.030.12.361.0188.2.249.2249.3.3.90.30.00 - Ficha 664  
02.120.040.18.541.0103.2.142.2142.3.3.90.30.00 - Ficha 593  
02.120.040.18.543.0105.2.424.2424.3.3.90.30.00 - Ficha 596  
02.120.020.18.122.0021.2.586.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 576  
02.100.030.15.452.0575.2.184.2184.3.3.90.30.00 - Ficha 480  
02.100.020.16.482.0025.2.188.2188.3.3.90.30.00 - Ficha 446  
02.100.030.15.452.0326.2.392.2392.3.3.90.30.00 - Ficha 458  
02.100.030.15.452.0328.2.181.2181.3.3.90.30.00 - Ficha 470  
02.100.030.17.512.0449.2.200.2200.3.3.90.30.00 - Ficha 490  
02.100.030.15.452.0575.1.185.1185.4.4.91.51.00 - Ficha 473  
02.100.020.04.122.0021.2.713.2713.3.3.90.30.00 - Ficha 439  
02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00 - Ficha 503  
02.100.010.26.782.0534.1.212.1212.4.4.90.51.00 - Ficha 423  
02.100.010.26.782.0534.2.211.2211.3.3.90.30.00 - Ficha 435  
02.050.010.08.122.0577.2.468.2468.3.3.90.30.00 - Ficha 130  
02.090.020.10.301.0433.2.430.2430.3.3.90.30.00 - Ficha 350  
02.090.020.10.303.0435.2.445.2445.3.3.90.30.00 - Ficha 396  
02.090.020.10.304.0436.2.451.2451.3.3.90.30.00 - Ficha 406  
02.090.020.10.305.0436.2.115.2115.3.3.90.30.00 - Ficha 415

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.





**ANEXO IV AO PROCESSO N° 020/2016.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016**  
**PREGÃO N° 014/2016.**  
**PROCESSO N° 020/2016.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 020/2016, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificado:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 014/2016.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**IV** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**V** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**VI** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**VII** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VIII** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**IX** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III**- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado á Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

**IV**- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**IV** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**VIII** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IX** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**X** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**XII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**XIII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XIV** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **08 - DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 2	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 3	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 4	Classificação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 5	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 6	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 7	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 8	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 9	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 10	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 11	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 12	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 13	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 14	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 15	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 16	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 17	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 18	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

ITEM 19	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 20	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 21	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 22	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 23	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 24	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 25	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 26	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 28	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 29	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 30	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 31	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 32	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 33	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação		
ITEM 34	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 35	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 36	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 37	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 38	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 39	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 40	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 41	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 42	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 43	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 44	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 45	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 46	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 47	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 48	Classificação		
	1ª classificação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 49	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 50	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 51	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 52	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 53	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 54	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 55	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 56	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 57	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 58	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 59	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 60	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 61	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 62	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 63	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 64	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 65	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 66	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 67	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 68	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 69	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 70	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 71	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 72	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 73	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 74	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 75	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 76	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 77	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

ITEM 78	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 79	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 80	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 81	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 82	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 83	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 84	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 85	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 86	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 87	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 88	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 89	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 90	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 91	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 92	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação		
ITEM 93	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 94	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 95	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 96	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 97	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 98	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 99	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 100	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 101	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 102	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 103	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 104	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 105	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 106	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 107	Classificação		
	1ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 108	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 109	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 110	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 111	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 112	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 113	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 114	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 115	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 116	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 117	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 118	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 119	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 120	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 121	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 122	Classificação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 123	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 124	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 125	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 126	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 127	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 128	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº014/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

\_\_\_\_\_  
Signatária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO N° 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°  
10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 014/2016, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO N° 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º  
....., declara, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO N° 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII AO PROCESSO N° 020/2016,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 014/2016, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_